

de assistente de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal desta Maternidade.

17 de Agosto de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

#### **Aviso (extracto) n.º 9409/2006**

Isabel Cristina Guerreiro Martins, enfermeira graduada, a exercer funções na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, em regime de acumulação de funções, de dezanove horas semanais, cessa a referida acumulação com efeitos reportados a 2 de Agosto de 2006.

17 de Agosto de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

#### **Aviso (extracto) n.º 9410/2006**

Para os devidos efeitos, faz-se pública a relação dos candidatos abatidos à lista de classificação final do concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de Abril de 2006, aviso n.º 4367/2006 (2.ª série):

As 1.ª, 4.ª, 7.ª e 10.ª classificadas não compareceram para aceitar nomeação na data marcada;

As 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª classificadas não entregaram a documentação necessária à prossecução do processo de nomeação.

18 de Agosto de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

#### **Deliberação n.º 1163/2006**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 789/2005 (2.ª série), de 3 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde e pelo despacho n.º 21 437/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, o conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa delibera:

1 — Distribuir pelo presidente do conselho de administração e pela vogal executiva a coordenação das áreas de gestão da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, de acordo com o abaixo indicado:

Ao presidente do conselho de administração, Prof. Doutor Jorge da Cunha Branco, a gestão corrente, a coordenação genérica de todas as áreas, os Serviços de Acção Médica, órgãos de apoio técnico e outras comissões, Serviços Farmacêuticos, Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, Gabinete de Estudos e Planeamento, Serviço de Instalações e Equipamentos, Biblioteca, Gabinete Jurídico, Gabinete de Imagem e Comunicação, e na ausência da vogal executiva ou da enfermeira-directora, a responsabilidade pelas áreas e serviços do hospital que lhes estão habitualmente confiados.

A vogal executiva do conselho de administração, mestre Margarida Moura Theias, a responsabilidade pela gestão corrente e a coordenação das áreas do Serviço de Admissões e Informações, Serviços Financeiros, Património, Gabinete de Sistemas de Informação, Serviço de Aprovisionamento, Serviço de Recursos Humanos, Serviços Hoteleiros e Gerais, e na ausência ou impedimento do presidente do conselho de administração, a responsabilidade pelas áreas e serviços do hospital que lhe estão habitualmente confiados.

2 — Delegar e subdelegar no presidente do conselho de administração, Prof. Doutor Jorge da Cunha Branco, competências para a prática dos seguintes actos, nas áreas sob a sua coordenação, relativamente ao pessoal afecto às mesmas, com excepção das competências expressamente delegadas nos outros órgãos:

2.1 — Autorizar o gozo de férias, inclusive nas situações de acumulação, e aprovar os respectivos planos anuais;

2.2 — Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante;

2.3 — Justificar faltas;

2.4 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, nos termos legais;

2.5 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos;

2.6 — Autorizar comissões gratuitas de serviço, até ao limite de 15 dias por ano civil;

2.7 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

2.8 — Autorizar dispensas e quaisquer outras regalias a que os funcionários tenham direito;

2.9 — Autorizar a celebração, renovação, prorrogação e rescisão de contratos de pessoal;

2.10 — Conferir posse ao pessoal médico, dirigente e de chefia;

2.11 — Distribuir o pessoal pelos serviços do hospital;

2.12 — Homologar, relativamente a todo o pessoal do hospital, as avaliações de desempenho após a instrução final do processo;

2.13 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal, a todo o pessoal afecto às áreas sob a sua coordenação, incluindo o pessoal médico e de enfermagem;

2.14 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar ou feriado ao pessoal dirigente e de chefia;

3 — No âmbito da gestão orçamental, incluindo o PIDDAC:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, relativamente a procedimentos que não excedam o montante de € 125 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início tenha sido autorizado por membro do Governo em data anterior à do despacho n.º 21 437/2005, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

4 — Delegar e subdelegar na vogal executiva do conselho de administração, mestre Margarida Moura Theias, competências para a prática dos seguintes actos, nas áreas sob a sua coordenação, relativamente ao pessoal afecto às mesmas, com excepção das competências expressamente delegadas nos outros órgãos:

4.1 — Autorizar o gozo de férias, inclusive nas situações de acumulação e aprovar os respectivos planos anuais;

4.2 — Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante;

4.3 — Justificar faltas;

4.4 — Autorizar comissões gratuitas de serviço, até ao limite de 15 dias por ano civil;

4.5 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.6 — Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, 37.º, 39.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.7 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

4.8 — Autorizar a abertura de concursos, excepto os respeitantes à carreira médica, de enfermagem, técnicos superiores de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica, e conceder todas as demais autorizações necessárias ao normal desenvolvimento dos referidos procedimentos;

4.9 — Conceder todas as autorizações e praticar todos os actos necessários ao normal desenvolvimento dos procedimentos respeitantes à avaliação de desempenho;

4.10 — Nomear, promover e exonerar pessoal;

4.11 — Autorizar a concessão e o pagamento de abonos, com estrita observância dos condicionalismos legais;

4.12 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, nos termos legais;

4.13 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos;

4.14 — Autorizar dispensas e quaisquer outras regalias a que os funcionários tenham direito;

4.15 — Autorizar a celebração, renovação, prorrogação e rescisão dos contratos do pessoal;

4.16 — Conferir posse ao pessoal;

4.17 — Distribuir o pessoal pelos serviços do hospital;

4.18 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;

4.19 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar ou feriado ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

4.20 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

4.21 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;

- 4.22 — Qualificar acidentes em serviço;  
 4.23 — Autorizar a concessão e o pagamento de abonos, com estrita observância dos condicionalismos legais aplicáveis;  
 4.24 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;  
 4.25 — Confirmar as condições legais de progressão dos funcionários;  
 4.26 — Determinar a reposição dos dinheiros públicos, autorizar que essa reposição se efectue em prestações e determinar que a mesma seja entregue, por meio de guias, nos cofres do Estado;  
 4.27 — Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;  
 4.28 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados;  
 4.29 — Solicitar aos órgãos centrais informações e pareceres;  
 4.30 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução das decisões, bem como autorizar publicações no *Diário da República*;  
 4.31 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;  
 4.32 — Aprovar as listas de antiguidade do pessoal e decidir das respectivas reclamações;  
 4.33 — Pronunciar-se sobre os pedidos de mobilidade de pessoal, excepto os respeitantes ao pessoal médico, de enfermagem, técnicos superiores de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica;  
 4.34 — Nomear pessoal dirigente e de chefia em regime de substituição, bem como renovar as respectivas comissões de serviço e fazer cessar as respectivas situações;  
 4.35 — Conferir posse ao pessoal dirigente e de chefia;  
 4.36 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;  
 4.37 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços relativamente a procedimentos que não excedam o montante de € 125 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;  
 4.38 — Acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;  
 4.39 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e do pagamento das despesas;  
 4.40 — Dar balanço mensal à Tesouraria;  
 4.41 — Proceder à anulação de facturas até ao montante de € 5000 por factura;  
 4.42 — Atribuir fundos de maneo até € 2500.

É ainda conferido à actual vogal executiva a faculdade de subdelegar as competências que agora lhe são delegadas, de acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação produz efeitos imediatos, ficando por este meio ratificados todos os actos, que no seu âmbito tenham sido entretanto praticados pelo presidente do conselho de administração e pela vogal executiva.

10 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Jorge Branco*, presidente — *Margarida Moura Theias*, vogal executiva — *Abílio Lacerda*, director clínico — *Maria Gabriela Croft Moura*, enfermeira-directora.

#### Deliberação (extracto) n.º 1164/2006

Por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 6 de Julho de 2006, proferida por competência própria, foi autorizada a transição para a categoria de assistente graduado de anesthesiologia da carreira médica médica hospitalar do mesmo quadro de pessoal de Margarida Maria Azenha Pina, assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, precedendo concurso de habilitação ao grau de consultor de anesthesiologia, no qual ficou aprovada, conforme consta do aviso n.º 3499/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006, com efeitos reportados a 12 de Outubro de 2005, data da publicação da primeira lista da referida área profissional, conforme o aviso n.º 8839/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005.

18 de Agosto de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

#### Despacho (extracto) n.º 17 866/2006

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 28 de Julho de 2006, proferido por delegação, foi autorizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado da enfermagem do quadro de pessoal desta Maternidade Ana Maria Gallis Campos Correia Rebelo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/98, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 112/98, de

30 de Dezembro, com produção de efeitos reportada a 2 de Abril de 2006.

17 de Agosto de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

### Hospital de Santa Luzia de Elvas

#### Aviso n.º 9411/2006

**Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica** (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, aviso n.º 6758/2006).

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso em título:

#### a) Candidatos admitidos:

Ana Cristina Pinto de Matos.  
 Fátima de Jesus dos Santos Milheiro.  
 Maria José Borrega Ferreira Pedras.  
 Maria Salomé Guerra Barbas.

#### b) Candidatos excluídos:

(*Não houve.*)

17 de Julho de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosa Maria M. Simões do Paço Salgueira*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 17 867/2006

1 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, nomeio, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Norte, coordenador educativo para a área de intervenção de Entre-Douro-e-Vouga o licenciado Jorge Filipe Gomes Pereira, professor do quadro da Escola Secundária de Soares de Basto, em Oliveira de Azeméis.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos desde 26 de Maio de 2006.

26 de Junho de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

#### Despacho n.º 17 868/2006

1 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, dou por finda, a seu pedido, a designação do licenciado Aristides Martins de Sousa como coordenador educativo da área de intervenção de Viana do Castelo, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Norte.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2006.

26 de Junho de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

#### Despacho n.º 17 869/2006

1 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, nomeio, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Norte, coordenadora educativa para a área de intervenção de Viana do Castelo a licenciada Cristina Maria Alves Garcia, professora do quadro da Escola Secundária de Castelo de Paiva.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos desde 6 de Fevereiro de 2006.

26 de Junho de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.